

Arquivado

From base of SPO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência:

Diversos Vereadores

Assunto:

PROJETO DE LEI Nº 103/2007

DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO DE ESPORTES EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO CAÇAROCA.

27.08.74

DATA

PROCEDÊNCIA

2374/2007

Nº PROTOCOLO

Nº MESTRE

O PROTOCOLISTA

ANDAMENTO

ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA
EXP.	29.08.07						
RUS ³ Del.	29.08.07						
EXP.	29.08.07						
APP. RUS ³	05.09.07						

Arquivado

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

Os Vereadores que firmam o presente vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 103/2007**DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO DE ESPORTES.**

Art. 1º - Fica denominado “Centro Poliesportivo da Serra”, o ginásio de esportes em construção localizado na Rua Maestro Manoel Xavier, no Bairro Caçaroca, neste Município.

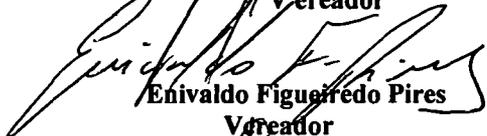
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 22 de agosto de 2007.

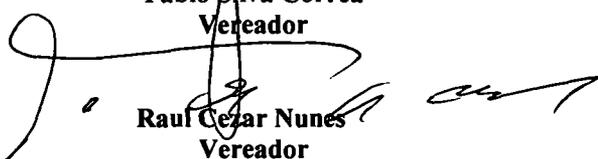

Miguel João Fraga Gonçalves
Vereador


Adelson Dadalto
Vereador


Aloisio Ferreira Santana
Vereador


Enivaldo Figueiredo Pires
Vereador


Fábio Silva Correa
Vereador


Raul Cesar Nunes
Vereador


Anita Maria Endlich Xavier
Vereadora

Sandra Regina Bezerra Gomes
Vereadora


João Batista Piol
Vereador


Adir Parva da Silva
Vereador


Antonio Bonfatti INSS
Vereador


Euclides Jorge Filho
Vereador


João Luiz Teixeira Correa
Vereador


Roberto Carlos Teles Braga
Vereador

João de Deus Correa
Vereador


Neidia Maura Pimentel
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2374/2007

DATA 27/08/2007

Stéfani C. Zanetti

À Sr. Presidente da CMS

Emílio Carlos Pinheiro 2007

Unidade de Protocolo e

Arquivo Geral

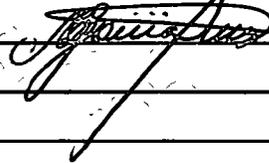
Mat 65

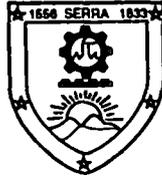
A Divisão Legislativa,

Para conhecimento do parecer anexo e
posterior encaminhamento legal.

Atenciosamente.

Em 10.09.2007.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

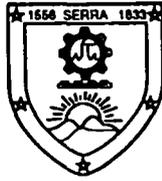
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 103/2007

*DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO DE ESPORTES
EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO
CAÇAROCA, NESTE MUNICÍPIO.*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame dá denominação de “Centro Poliesportivo da Serra” ao Ginásio de Esportes em construção localizado na Rua Maestro Xavier, no Bairro Caçaroca, neste Município, de autoria dos nobres Vereadores Miguel João Fraga Gonçalves, João Batista Piol, Adelson Dadalto, Adir Paiva da Silva, Aloísio Ferreira Santana, Antonio Boy do INSS, Enivaldo Figueiredo Pires, Euclides Jorge Filho, Fabio Silva Corrêa, João Luiz Teixeira Corrêa, Raul Cezar Nunes, Roberto Carlos Teles Braga, Anita Maria Endlich Xavier e Neidia Maura Pimentel.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Conforme estabelece o artigo 65 do Regimento Interno, é competência desta Comissão manifestar-se quando ao mérito do presente Projeto.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto trata de denominação de “Centro Poliesportivo da Serra” ao Ginásio de Esportes em construção localizado na Rua Maestro Xavier, no Bairro Caçaroca, neste Município.

Quanto à iniciativa, não existe vício de origem, visto que está sendo respeitado o previsto no art. 143 da Lei Orgânica Municipal e o Princípio Constitucional da Independência e Harmonia entre os Poderes, constante no artigo 2º da Carta Magna de 1988. Importante, ainda, ressaltar que existe obediência ao artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, no que se refere à competência atribuída à Câmara Municipal da Serra.

O inciso XXXVIII do art. 99 da Lei Orgânica Municipal assim prescreve:

“Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

(...)

XXXVIII – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.”



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

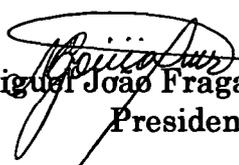
A Lei Orgânica Municipal afirma, em seu artigo 73, que:

“Art. 73 - Compete ao Prefeito, concorrentemente com a Câmara Municipal, dar denominação a Próprios Municipais e logradouros públicos.”

Diante desse quadro, por vislumbrarmos constitucionalidade, legalidade e interesse público na medida proposta, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, aos 10 de setembro de 2007.


Miguel João Fraga Gonçalves
Presidente

João de Deus Correa
Relator

Antonio Fernandes de Aquino
Membro